



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

CONSELHO PEDAGÓGICO

Ata N.º 9/2013

---

Ao oitavo dia do mês de julho de 2013, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início à reunião do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito de Lisboa, regularmente convocada nos termos do artigo 57.º, nº1 dos Estatutos da FDL e de acordo com a ordem de trabalhos que se junta em Anexo I.

Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho Pedagógico: Professores Doutores Maria João Estorninho (que presidiu), Jorge Duarte Pinheiro, Pedro Caridade de Freitas, Pedro Leitão Pais de Vasconcelos e Guilherme d'Oliveira Martins e os Mestres Carlos Lacerda Barata e João Matos Viana; e os Estudantes Dra. Cátia Muchacho, Dr. André Barata, João Tilly, João Frazão, João Estrela (que secretariou a reunião), Francisco Campello, Catarina Sequeira, Margarida Valadas Soares e Joana Zagury (em substituição do aluno Francisco Viegas).

Esteve ainda presente na reunião, nos termos do artigo 57º, nº2, dos Estatutos da FDL, o estudante José Miguel Vitorino, Vogal do Pedagógico da AAFDL, em substituição da Presidente da AAFDL, Francisca Soromenho.

#### 1. Aprovação da ata da reunião

A Professora Maria João Estorninho deu início à reunião, saudando os presentes e começando por colocar à votação a ata da reunião anterior. Esta foi aprovada por unanimidade.

#### 2. Época de Exames

O estudante José Vitorino, representante da AAFDL, começou por relatar mais um problema na cadeira de Direitos Fundamentais, relativo aos critérios e resultados da avaliação feita pelo assistente Dr. Ivo Pego. A Professora Maria João Estorninho referiu que, tendo sido alertada para tal situação, havia já falado pessoalmente com a Senhora Professora Doutora Ana Maria Martins (Regente da cadeira), a qual havia confirmado a gravidade da situação de discrepância entre os critérios de avaliação e de correção de exames utilizados pelo referido Assistente e as orientações que estavam estabelecidas para a equipa, pedindo que se



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

CONSELHO PEDAGÓGICO

Ata N.º 9/2013

---

registasse que estava atenta à situação e que procurou minorar os problemas surgidos, através do sistema de revisão de provas.

A Dra. Cátia Muchacho referiu que foi também apresentada uma queixa pelos alunos da cadeira de Direito Penal do Turno da Noite, mas que entretanto a situação havia sido resolvida. Esta queixa respeitava ao excessivo atraso na entrega das notas dos exames escritos.

### 3. Regulamento de Avaliação

A Professora Maria João Estorninho começou por dar conta ao Conselho de ter sido convidada para uma reunião do Conselho Académico, na qual o referido órgão manifestou a sua solidariedade para com o Conselho Pedagógico, manifestando-se favorável à proposta de Regulamento de Avaliação. Quanto ao Conselho Científico, a Professora declarou ter tido conhecimento de que havia sido votado um parecer favorável ao projeto de Regulamento de Avaliação. O Professor Jorge Duarte Pinheiro confirmou que o Conselho Científico aprovou o referido parecer, com apenas 3 votos contra, e referiu que o mesmo órgão tomou outra deliberação mediante a qual sugere ao Conselho Pedagógico que, ao longo do próximo ano letivo, seja feita uma avaliação e apreciação dos resultados da aplicação do Regulamento de Avaliação.

A Professora Maria João Estorninho retomou a palavra para lembrar que existia um parecer da Divisão Académica sugerindo a necessidade de introduzir algumas normas no projeto, sobretudo relativas à utilização dos meios informáticos, e abriu o debate, de acordo com a orientação da última reunião, acerca dos aspetos que o Conselho Pedagógico, de acordo com o resultado da audição pública, entende que devem ser de alterar no texto do projeto de regulamento de avaliação.

O estudante João Tilly começou por referir que existe uma preocupação crescente quanto às provas escritas e aos dias de permissão, às épocas de recurso e à alternatividade. A estudante Margarida Valadas Soares sugeriu que a nota positiva na avaliação continua e a negativa no exame (desde que com média superior a 10), pudessem significar a aprovação do aluno.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

CONSELHO PEDAGÓGICO

Ata N.º 9/2013

---

A Dra. Cátia Muchacho apresentou a proposta dos Conselheiros Pedagógicos Discentes relativa às épocas de recurso: manter-se a época de recurso em Julho, com os moldes do método B (realização de exame escrito, dispensa de oral com 12 valores, de 8 a 11 vai a oral, reprova com 7 valores ou inferior) e com um limite de quatro cadeiras como acontece atualmente, e na qual se poderiam inscrever os alunos de Método A que reprovassem no exame ou na oral, bem como os alunos que reprovassem em Método B. Por outro lado, e a acrescer a estas quatro hipóteses em julho, existiria uma época de recurso semestral (que seria realizada nos mesmos moldes do Método B) para os alunos que reprovassem em método A com 7 ou menos de avaliação contínua, sendo que esses alunos (apenas e só!) se poderiam inscrever a um máximo de 2 cadeiras por semestre. De um modo simplificado, seria o que atualmente acontece com um aluno que reprova na avaliação contínua e que de seguida se decide inscrever em método B para fazer a mesma cadeira. Estas diversas hipóteses seriam cumulativas: um aluno poderia inscrever-se a duas cadeiras por semestre em recurso de método A (obviamente, desde que chumbasse nessas cadeiras em método A com menos de 7 e sem poder ir a exame) e poderia ainda inscrever-se a 4 cadeiras em julho, à semelhança do que já acontece hoje em dia. Porém, apenas se pode inscrever uma vez em recurso por cadeira em cada ano curricular - independentemente de essa inscrição ocorrer em julho ou durante as épocas normais.

A Professora Maria João Estorninho afirmou que compreende que os estudantes queiram mitigar as consequências da alternatividade, mas que a proposta apresentada significaria criar uma nova época de recurso, a acrescer à já existente. O Professor Pedro Leitão Pais de Vasconcelos também considerou que tal proposta não seria viável, desvirtuando o projeto.

Quanto à proposta relativa à média das notas de Avaliação Contínua e do exame escrito, todos os Professores referiram a dificuldade em admitir que um aluno obtivesse aprovação a uma cadeira com nota negativa no exame escrito.

Passou-se, então à discussão e votação de diversas propostas de alterações ao projeto de regulamento de avaliação:



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

CONSELHO PEDAGÓGICO

Ata N.º 9/2013

---

- a) Por proposta dos estudantes, votou-se a alteração à regra relativa aos dias de <sup>de</sup>premeio entre as provas escritas, passando a serem consagrados 2 dias. Depois de longa discussão, esta alteração foi aprovada, por maioria, com 12 votos a favor e 4 abstenções.

Quanto às épocas de recurso, o Dr. André Barata manifestou relutância perante o facto de um dado aluno passar a uma cadeira, em época de recurso, com a nota de 10 valores, na medida em que tal situação irá criar diferentes medidas de avaliação para alunos que se encontram em situações equiparadas - um aluno que faz um exame em método B necessita de 12 para ser aprovado imediatamente à cadeira, enquanto um aluno que faz exame em recurso necessita apenas de um 10. Também foram mencionados os efeitos nefastos desta proposta no que toca à reprovação imediata de alunos com notas inferiores a 10 nesse exame único de recurso, sem qualquer possibilidade de acesso a exame oral. A Professora Maria João Estorninho lembrou que o Conselho já havia concluído que a existência de orais em época de recurso inviabilizaria o início atempado do 2º semestre.

Após uma breve interrupção dos trabalhos solicitada pela parte dos membros discentes, o Dr. André Barata afirmou que, de acordo com as sensibilidades recolhidas junto dos seus colegas discentes no decorrer dessa interrupção, propunha o adiamento da votação relativa à época de recurso, na medida em que a opinião comum seria a de que não tinha existido discussão suficiente a respeito desse tema - principalmente quanto ao modelo de avaliação - , facto que impedia que na presente reunião fosse tomada uma decisão que garantisse que todas as possíveis soluções tivessem sido ponderadas, de modo a identificar as vantagens e desvantagens de cada uma.

Nesse contexto, foi novamente mencionada a proposta de época de recurso apresentada pelos membros discentes no início da presente reunião, tendo sido proposto a mesma fosse analisada até à reunião posterior, onde aí sim poderiam ser votada a questão em apreço.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

CONSELHO PEDAGÓGICO

Ata N.º 9/2013

---

WJ,

Não tendo esta proposta sido acolhida por parte da maioria dos restantes membros, por se considerar novamente e sem mais que tal proposta dos membros discentes não estaria apta a ser aplicada de um modo viável, bem como que a sua aprovação marcaria um retrocesso em todo o processo, passou-se à votação dos artigos relativos à época de recurso.

- b) Passou-se à votação relativa à proposta de manutenção da norma do projeto que estipula o desdobramento das épocas de recurso. Esta proposta obteve aprovação por maioria de 13 votos a favor e 3 abstenções.
- c) A proposta de manter os 10 valores para a aprovação à cadeira, com apenas a realização de uma prova escrita, em época de recurso, obteve também aprovação, por maioria, com 6 votos a favor, 3 votos contra e 7 abstenções.
- d) A proposta de as épocas de recurso não ocorrerem em simultâneo com as orais da época normal, havendo antes uma semana para a realização das provas escritas de recurso, obteve aprovação com 13 votos a favor e 3 abstenções.
- e) Por último, discutiu-se ainda uma proposta apresentada pelo estudante José Vitorino, representante da AAFDL, com base numa iniciativa organizada pela estudante Catarina Sá Couto que recolheu as assinaturas de mais de 200 alunos. Tal proposta consiste na hipótese de um aluno que chumbe num dado ano, em vez de apenas se poder inscrever às cadeiras que não efetuou, poder antes inscrever-se a 10 cadeiras. Dando um exemplo: se um determinado aluno chumbou a 5 cadeiras de um dado ano, poderia inscrever-se também a cadeiras do ano subsequente, até perfazer um limite máximo de 10. Após longa discussão, esta proposta dos estudantes, de alteração ao projeto de regulamento de avaliação, foi aprovada com 14 votos a favor e 2 abstenções.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

CONSELHO PEDAGÓGICO

Ata N.º 9/2013

---

Terminou assim a reunião do Conselho Pedagógico, ficando a próxima agendada para o dia 17 ou 22 de Julho.

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

CONSELHO PEDAGÓGICO

Ata N.º 9/2013

---

Ex.mo(a) Senhor(a)

A pedido da Professora Maria João Estorninho, convoco V.Exa para a 6ª reunião do Conselho Pedagógico, a ter lugar no 3ª feira, dia 24 de Junho, às 9 horas, na sala de reuniões do Conselho Pedagógico, seguindo-se a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação da ata da reunião anterior;
2. Regulamento de Avaliação;
3. Queixas pedagógicas.

A proposta de ata será enviada nos próximos dias.  
Com os meus cumprimentos,

João Estrela

Secretário do Conselho Pedagógico